



**LEI Nº 4.231, DE 17 DE OUTUBRO DE 1980 - D.O. 20.10.80.**

Autor: Deputado Alves Ferraz

**Declara de Utilidade Pública estadual o Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso, com sede nesta Capital.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** É declarada de Utilidade Pública estadual, para todos os fins de direito, o Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso, com sede nesta Capital.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de outubro de 1980.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***